

# 1. Documento: 26124-2023-2

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 26124/2023

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Documento de Oficialização de Demanda - DOD

**Assunto:** Proposição Inexigibilidade

**Unidade Protocoladora:** DADM - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

**Data de Entrada:** 29/06/2023

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** ANDREISR

**Data de Inclusão:** 06/11/2023 11:00

**Descrição:** Contratação de músicos palestrantes para a Semana do Servidor de 2023 - Arte, Bem-estar e Inclusão.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 26124-2023-2

**Nome:** TR - Inclusão e Arte.pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

**Cadastrado pelo Usuário:** JUNIAPL

**Data de Inclusão:** 22/08/2023 19:25

**Descrição:** Termo de Referência

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
JUNIA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA	Login e Senha	22/08/2023 19:25

---

**Documento Gerado em 25/03/2024 16:13:51**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA  
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

Processo Administrativo e-PAD n. 26.124/2023

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação da empresa A CORDA EM SI - ME (nome fantasia), inscrita no CNPJ n. 23.864.513/0001-46, para apresentação de palestra e apresentação musical do duo A Corda em Si para compor as atividades presenciais do dia 04/10/2023, da Semana do Servidor 2023: Arte, Bem-Estar e Inclusão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.
- 1.2. O valor total da presente contratação é de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme proposta anexa a este Termo de Referência, estando incluídos os valores com deslocamento, hospedagem e alimentação da dupla e seu técnico de som, bem como todos os tributos devidos.
- 1.3. Os dados bancários da Contratada são: Banco do Brasil, Agência: 1453-2, Conta Corrente PJ: 66248-8, CNPJ: 23.864.513/0001-46, Fernanda Rosa da Silva (CPF: 03889640907).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa A Corda em Si (Nome Fantasia) para apresentação de palestra e apresentação musical do duo A Corda em Si na Semana do Servidor 2023: Arte, Bem-Estar e Inclusão.	15830	Horas	1	R\$9.500,00	R\$9.500,00

- 1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

- 1.5. A contratação se encerrará automaticamente após finalizada a apresentação na Semana do Servidor 2023, realizado o recebimento definitivo e o respectivo pagamento.
- 1.6. Regime de execução: por tarefa, conforme art. 6º, XXXI, da Lei n. 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

- 2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em promover a saúde e bem-estar dos servidores, a partir da mostra de eventos relacionados à arte, na Semana do Servidor 2023: Arte, Bem-estar e Inclusão.
- 2.2. A aludida Semana será realizada em outubro de 2023, composta de uma série de atividades pertinentes à relação entre Arte, Saúde, Bem-estar, promoção da acessibilidade e da inclusão social e valorização do Servidor Público. Sendo assim, é importante que sejam utilizadas várias formas e expressões da arte, incluindo as artes manuais, a música, o cinema e o teatro. Para a representação da arte e inclusão social, é proposta uma apresentação de 1h que envolva a participação de algum grupo ou artista que relacione as duas temáticas. A inclusão poderia ser de pessoas com deficiência ou de grupos em situação de vulnerabilidade.
- 2.3. Ressalte-se que, segundo o relatório [“Quais são as evidências sobre o papel das artes na melhoria da saúde e do bem-estar? Uma revisão de escopo”](#), publicado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em dezembro de 2019, as artes podem ter uma grande contribuição para a promoção da saúde, do bem-estar e para melhorar a qualidade de vida daqueles que com elas entram em contato. O relatório aponta, também, que as artes “oferecem soluções que a prática médica comum até agora não conseguiu abordar de maneira eficaz”, auxiliando em quadros de saúde mental e de saúde física, mesmo em casos de doenças como diabetes e obesidade.
- 2.4. O referido estudo analisou os benefícios para a saúde de 5 grandes categorias artísticas: artes cênicas, incluindo música, dança, canto, teatro e cinema; artes visuais, abrangendo artesanato, design, pintura e a fotografia; literatura, incluindo escrita, leitura e participação em festivais literários; cultura, envolvendo visitas a museus, galerias, shows, teatro; e artes online, ligadas a animação, artes digitais etc.
- 2.5. Sendo assim, ao promover o evento da Semana do Servidor com a temática ligada à arte e ao bem-estar, pretende-se proporcionar um momento no qual os servidores do Regional vivenciem a arte, contribuindo para promoção da saúde. Além disso, pretende-se que a Semana incentive os servidores a buscarem em suas vidas pessoais o maior contato com os diversos tipos e formas de arte.

- 2.6. A música é uma divisão da arte que, além de promover todos os benefícios acima mencionados, está frequentemente associada à promoção do bem-estar e da inclusão social, estando diretamente ligada à temática do evento.
- 2.7. Diante do exposto, a participação da dupla musical [A Corda em Si](#) é recomendada. O duo formado por Mateus Costa (contrabaixista, arranjador e compositor) e Fernanda Rosa (cantora, percussionista e compositora), ambos com deficiência visual, estreou em 2009 em Florianópolis/SC. Em 2010, lançaram o primeiro álbum, “O Som do Vazio”, trabalho com o qual representaram o Brasil em Lisboa/Portugal no ano de 2013, durante a realização do evento “O Ano do Brasil em Portugal”, a convite do Ministério da Cultura. Em 2015, o duo participou de uma entrevista na Emissora del Sur, de Montevideo/Uruguai, e no mesmo ano recebeu um Prêmio do Governo do Estado de Santa Catarina. Em 2016, foram escolhidos para participar do Circuito Sesc de Música de Santa Catarina. Em 2017, novamente venceram o Prêmio do Governo do Estado, desta vez com o projeto “LivreMente”, que, dentre outras coisas, viabilizou a gravação de um DVD cego com audiodescrição, lançado em dezembro de 2018. Em agosto deste ano, estrearam o espetáculo “Nove, um espetáculo lítero-musical”, premiado pelo edital do Fundo Municipal de Cultura de Florianópolis, totalmente autoral, inspirado nos contos e lendas da cultura açoriana, em parceria com o Consonante Duo. Ainda em 2018, o Jornal Folha de São Paulo publicou uma matéria sobre o trabalho e a vida dos músicos, ressaltando a forma de cuidar do filho do casal, por meio de sons, visto que ambos são cegos. Também integraram o programa Encontro com Fátima Bernardes no mesmo ano. Em 2019, foram selecionados para participar da Mostra Nacional de Música do SESC.
- 2.8. Sendo assim, a participação dos músicos, com apresentação musical e palestra sobre a influência da música na inclusão social de pessoas com deficiência, seria bem enriquecedora para a Semana do Servidor 2023.
- 1.1. Objetiva-se, com a contratação dos músicos, além de proporcionar momentos de bem-estar, sensibilizar os servidores quanto à temática da acessibilidade e inclusão.
- 2.9. Ademais, diante da natureza singular da contratação, haja vista a experiência, a qualidade e a peculiaridade do trabalho da dupla A Corda em Si, bem como os termos do art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, a solução proposta é a realização da contratação por inexigibilidade de licitação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. Trata-se de contratação de serviços de uma palestra e apresentação musical do duo A Corda em Si para compor a Semana do Servidor 2023: Arte, Bem-estar e Inclusão, os quais devem atender às seguintes especificações:

- 3.1.1. Apresentação única, com duração de 1 hora, de forma presencial, no endereço referenciado no item 5.2.1.
- 3.1.2. Público alvo: magistrados(as) e servidores(as) deste Regional.
- 3.1.3. A contratação será realizada por tarefa, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Sustentabilidade**

- 4.1.1. Com base na Resolução n. 310, de 24/09/2021, do CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, a Contratada fica obrigada à observância das práticas nele dispostas, inclusive no que diz respeito à contratação de serviços, no que couber.
- 4.1.2. Dentre as práticas de sustentabilidade a serem observadas pela Contratada citamos as declarações:
  - 4.1.2.1. De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
  - 4.1.2.2. De que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado;
  - 4.1.2.3. De que não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

##### **4.2. Subcontratação**

- 4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **4.3. Garantia da contratação**

- 4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

##### **4.4. Vistoria**

- 4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 18 horas.

- 4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.4.4. A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo Contratado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de execução**

- 5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1.1. O serviço será executado nesta Capital, de modo presencial, com transmissão online pelo canal do youtube do Regional;
  - 5.1.1.2. A apresentação ocorrerá no dia 04/10/2023, de 16h30 às 17h30, no prédio do Quarteirão 20 deste Regional;
  - 5.1.1.3. O acompanhamento e a verificação de cumprimento das atividades aqui estabelecidas serão realizados pelo Gestor e Fiscal da contratação.

### **5.2. Local da prestação dos serviços**

- 5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua dos Guaicurus, n. 201, Centro, Belo Horizonte - Minas Gerais.

### **5.3. Materiais a serem disponibilizados**

- 5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratante deverá disponibilizar:
  - 5.3.1.1. 2 suportes de microfone tipo girafa;
  - 5.3.1.2. 4 microfones sem fio (2 principais e 2 reserva);
  - 5.3.1.3. Duas caixas de som com suporte (tripé);
  - 5.3.1.4. Ambiente propício para a realização de palestra e apresentação musical: auditório, estrutura de som adequada ao tamanho do ambiente, palco bem iluminado, viabilidade para ligar um contrabaixo;
  - 5.3.1.5. Cabos XLR (macho/fêmea) de diversos tamanhos, compatíveis com as dimensões do palco.

- 5.3.2. Demais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários deverão ser providenciados pelo Contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, as partes podem realizar reunião inicial para alinhamento, inclusive em formato online.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6. Atuará como gestor da presente contratação o Diretor de Administração, Antônio Costa da Silva e, na sua ausência, a servidora Virgínia Martins Alzamora. A fiscalização será de responsabilidade da Chefe da Seção de Sustentabilidade e Inclusão, Júnia Paula Fernandes de Oliveira e, como substituto(a), o(a) servidor(a) da Seção de Sustentabilidade e Inclusão.
- 6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como acompanhará a formalização e conferência dos procedimentos de liquidação e pagamento ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI](#)).
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para tanto ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III](#)).
- 6.9. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV](#)).
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#)).
- 6.11. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).

- 6.12. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a situação ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).
- 6.14. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III](#)).
- 6.15. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de eventuais sanções.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.2.1. deixou de executar atividades Contratadas;
  - 7.2.2. deixou de observar os critérios de execução previstos neste Termo de Referência.

### **Do Recebimento**

- 7.3. Fica dispensado o recebimento provisório, diante da natureza da presente contratação.
- 7.4. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor da contratação no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o evento, depois de verificada a conformidade do serviço.
  - 7.4.1. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.



## Da Liquidação e do Pagamento

- 7.6. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.6.1. o prazo de validade;
  - 7.6.2. a data da emissão;
  - 7.6.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.6.5. o valor a pagar; e
  - 7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7. Satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome do Contratado, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ele indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.
- 7.8. O pagamento ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, uma vez que se trata de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- 7.9. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 7.10. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 7.11. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).
- 7.14. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.17. Os documentos fiscais exigidos neste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 7.17.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o link do [Portal do Usuário](#).
- 7.17.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o [Manual de Ajuda](#) para Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde.

## 8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo total da contratação é de **R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na proposta anexa a este Termo de Referência, estando incluídos os valores com deslocamento, hospedagem e alimentação, bem como todos os tributos devidos.
- 8.2. As Notas Fiscais fornecidas (id n. 26124-2023-03) contêm apenas o valor solicitado para cachê, conforme documento anexo a este protocolo. Contudo, a proponente informou que em todos os seus contratos com empresas privadas é comum que forneçam suas passagens e hospedagens separadamente. Para fins de comprovação, o Contratado apresentou os documentos de id n. 26124-2023-04 com e-mails e contratos firmados, atestando a compra separada de passagens e hospedagens e, por conseguinte, demonstrando que o valor de R\$5.000,00 é referente exclusivamente ao cachê cobrado pelos músicos.
- 8.3. Foi realizada pesquisa de mercado para as passagens e hospedagens dos músicos e seu técnico de som. A presença do técnico, segundo informado pela dupla e conforme laudos apresentados nos documentos de id n. 26124-2023-05, mostra-se indispensável.
- 8.4. Para as cotações, também foi considerado o documento/laudo de id n. 26124-2023-05, que atesta a necessidade de reserva de viagem para o dia anterior ao da apresentação. Tal prática também é benéfica para o Regional, uma vez que garante a presença e a pontualidade no evento, tendo em vista os riscos de adiamento ou atraso

em viagens, que são imprevisíveis. Ademais, diante do horário de apresentação do duo na Semana do Servidor, é necessário considerar duas diárias de hotel, considerando que a maioria das hospedagens têm horário de check-out durante o turno da manhã.

- 8.5. Para a cotação das passagens foram utilizadas as plataformas Decolar.com e Google Flights, bem como as páginas das empresas Gol, Latam e Azul, conforme documento de id n. 26124-2023-4. As cotações referem-se a valores individuais e sem bagagem extra. Excluindo-se os valores encontrados: mais alto (R\$1501,77 da Azul) e mais baixo (R\$855,00 na Google Flights), a média calculada foi o valor de R\$1043,91 por pessoa, ou **R\$3.131,37** no total. Ressalta-se que somados a esses valores ainda serão computados os custos com bagagens extras, necessárias para os instrumentos musicais e demais elementos de uso técnico (como mesa de som) e pessoal, que variam de R\$99,00 a R\$250,00 por peça, conforme [levantamento feito](#) em abril de 2023, variáveis a depender do dia da compra e das dimensões das peças. Considerando-se o valor de R\$120,00 por passagem, chega-se ao valor total aproximado de **R\$3.500,00**.
- 8.6. Em relação à hospedagem, foram cotados os hotéis Sul América Palace, Frimas Hotel, Brasil Palace Hotel, Br Hostel e Hotel Metropole, mais próximos ao local de realização do evento. Os valores encontrados para dois quartos e duas diárias foi, respectivamente, de R\$660,00, R\$879,00, R\$800,00, R\$916,00 e R\$918,00. Excluindo-se o valor mais alto e o mais baixo, encontramos a média de **R\$865,00** referente à hospedagem.
- 8.7. Considerando o valor das passagens, malas e hospedagens, temos o montante estimado de **R\$4.365,00**, não computados os valores referentes a alimentação e deslocamento interno.
- 8.8. Tal valor torna-se perfeitamente compatível ao valor total do custo da contratação, no montante de R\$9.500,00, sendo R\$5.000,00 reais de cachê e R\$4.500,00 de custos operacionais.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, ao Contratado poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, em caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, a saber:
- 9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de:

9.1.2.1. 0,5% (três décimos por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15% (quinze por cento) e, até o limite de 35 minutos;

9.1.2.2. 15% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “9.1.2.1”;

9.1.3. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

9.1.3.1. Considera-se inexecução total, o não comparecimento ou o atraso injustificado que inviabilize a realização da atividade.

9.2. Considera-se injustificado o atraso não comunicado ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentado, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

9.3. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

## 10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. Propõe-se a atualização do Plano de Contratações Anual de 2023 deste Tribunal, para que dele passe a constar a presente contratação, o que não foi providenciado no momento apropriado, em razão de ainda não estar previsto qual seria o formato do evento, nem tampouco os convidados palestrantes.

## 11. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

11.1.1. A presente contratação está alinhada com o Objetivo Específico 2.2 letra “c” e “e” do Plano de Logística Sustentável:

11.1.1.1. “c) melhorar a qualidade de vida e a integração do corpo funcional e força de trabalho auxiliar;

11.1.1.2. e) estabelecer ações que podem contribuir para a diminuição do uso água, energia e de materiais, de modo a contribuir para um meio ambiente saudável e para a redução de gastos públicos, bem como ações que promovam a **acessibilidade e inclusão;**” (grifo nosso)

## 12. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

12.1. O objeto tem relação com o Objetivo Estratégico 2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Nos termos do referido OE, é um objetivo institucional:

“Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030” (grifos acrescidos).

12.2. Também possui correlação com o Objetivo Estratégico no. 9:

“Aplicar estratégias para aprimorar o dimensionamento e a alocação da força de trabalho, desenvolver as competências e o desempenho, bem como promover a saúde, a segurança e a qualidade de vida no trabalho, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças, a autorresponsabilidade dos servidores e magistrados e a inovação dos métodos de trabalho nas modalidades presencial e a distância.”

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2023.

JÚNIA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA  
Chefe da Seção de Sustentabilidade e Inclusão